



PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 2ª CD

Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na Segunda CD deste TJD no dia 12 de agosto 2026:

1) Processo Nº 030/2026 – DENUNCIADO- Reginaldo Xavier Cardoso Trei. de Goleiros Brazlândia: art. 243-F, § 1º, do art. 258, § 2º, II e do art. 243-C, na forma do art. 184, do CBJD.

Auditor Relator: Dr. Tiago Lucena

RESULTADO: Tiago Lucena votou pela desclassificação da infração para o artigo 258B (invasão de local), aplicando a pena de duas partidas de suspensão e uma multa de R\$ 400 com base no artigo 243C do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. Os demais membros do tribunal, Juan Victor Castro, Gustavo Amaral e Fabrício Magalhães de Oliveira, acompanharam o voto do relator na íntegra. Fica fixado o prazo de 7 dias para pagamento, sob pena de nova denúncia nas cominações do art. 223 do CBJD. Ausente as partes e procuradoria. Não foi requerido acórdão.

2) Processo Nº 032/2026 – DENUNCIADO- Gustavo Henrique Felix Da Silva Reis Atl. Ama. Paranoá; João Gabriel De Sousa Das Mercês Auxiliar técnico; art. 254, § 1º, I, do CBJD. art. 258, §2º, II e do art. 258, caput, na forma do art. 184, do CBJD.

Auditor Relator: Dr. Gustavo Amaral

RESULTADO: por unanimidade O colegiado delibera e decide suspender o julgamento para realizar diligências, incluindo a oitiva do árbitro, auxiliares, delegado da partida e de ambos os irmãos, João Gabriel e João Lucas. O objetivo é esclarecer a possível confusão de identidade na súmula, sem previsão de nova data para julgamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

3) Processo Nº 034/2026 – DENUNCIADO- ALEXANDRE SOARES DE ALMEIDA, Analista de Desempenho da equipe do Taguatinga JÚLIO CESAR ROCHA CARVALHÃES, Preparador Físico da equipe do Taguatinga ANDERSON MATOS DOS SANTOS, Massagista da equipe do Taguatinga LUCAS SOARES DINIZ Treinador de Goleiros da equipe do Taguatinga TAGUATINGA ESPORTE CLUBE.: Tipificação: Art. 258, §2º, II, do CBJD. Art. 258- B, do CBJD. Art. 243-F, do CBJD.

Auditor Relator: Dr. Juan Victor

RESULTADO: Vinicius Cavalcante encerrou o julgamento, sintetizando as decisões finais: à unanimidade multa de R\$ 500 para o Taguatinga. Por maioria 15 dias de suspensão para Alexandre Soares, vencidos o Relator e o Presidente que aplicavam pena de suspensão de 1 partida. À unanimidade 1 partida de suspensão para Júlio Carvalhais e Anderson Matos, e 2 partidas de suspensão para Lucas Soares. Fica fixado o prazo de 7 dias para pagamento, sob pena de nova denúncia nas cominações do art. 223 do CBJD. Não foi requerido acórdão.

Brasília 12 de agosto de 2026.


BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF